

Parecer nº , de 2022

Da COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E REFUGIADOS, sobre as indicações de emendas desta Comissão, ao Projeto de Lei nº 32, de 2022-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023”.

Relatora: Senadora Mara Gabrilli

I – RELATÓRIO

O Congresso Nacional recebeu do Poder Executivo, em 31/08/2022, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, Projeto de Lei nº 32/2022-CN – PLOA 2023, que foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 01/10/2022 a 14/11/2022 para apresentação de emendas ao PLOA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao PLOA. As emendas de comissão, em número de até quatro de apropriação e até quatro de remanejamento, devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação. Devem possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto. Não existe limite no número de emendas ao texto da lei, conforme disposto no art. 142 da mencionada Resolução.

Nesse contexto, esta Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR) delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLOA 2023.

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

Sob a análise deste Plenário, encontram-se 22 indicações de emendas, sendo 20 de emendas de apropriação, 1 emenda de remanejamento e 1 emenda de texto.

As indicações contemplam programações orçamentárias variadas ao abrigo das competências regimentais da Comissão.

Essas indicações estão relacionadas em quadro anexo a este parecer, com número atribuído a cada proposta de emenda por esta CMMIR.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Foram apresentadas indicações de emendas em número que extrapola o limite máximo de quatro emendas de apropriação e quatro emendas de remanejamento reservadas à Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise, com fundamentos colhidos na legislação, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN.

Com relação a emenda de remanejamento, cabe registrar que a emenda apresenta cancelamento de recursos da Reserva de Contingência, o que é vedado pelo art. 38 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

A emenda de texto não apresenta relação com as competências da CMMIR e, por esse motivo, não será encaminhada para a CMO.

Importa consignar que as indicações para as emendas de apropriação atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional e mantêm estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos. Outro requisito é de que as indicações apresentem interesse nacional. Os benefícios de toda e qualquer intervenção pública almejada pelas emendas de Comissão desdobram-se, no plano nacional, não se limitando a região ou localidade específica.

Podemos afirmar que todas as indicações exibem grande mérito. Contudo, dada a restrição numérica, os critérios de seleção consistiram em

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

programações orçamentárias alinhadas às prioridades das políticas públicas a cargo dos Órgãos afins às competências desta Comissão.

No Ministério da Justiça e Segurança Pública foi escolhida a ação “2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça”. A Promoção da Política Nacional de Justiça se dá por meio da implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania, à justiça e à promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais).

No Ministério da Cidadania, foi selecionada a ação “219F - Ações de Proteção Social Especial”. Com a aprovação da emenda serão garantidos os recursos para o cofinanciamento federal e execução direta de ações para os municípios, Distrito Federal e estados, quando couber, para oferta de serviços e programas de Proteção Social Especial (de média e alta complexidades).

No Ministério da Defesa, optou-se pela ação “219C - Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras”. A ação tem destaque nas atividades de assistência emergencial e/ou acolhimento humanitário, tais como: montagem de abrigos e alojamentos temporários, realização de operações voltadas à segurança pública e ao fortalecimento das fronteiras, atenção à saúde, organização e distribuição de doações, fornecimento de alimentos nos abrigos, transporte de pessoas para outras regiões, entre outras.

No Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi selecionada a ação “21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos”. Assim, será possível a alocação de recursos para formulação, implementação e apoio a políticas e iniciativas governamentais e não-governamentais voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos para todos, incluindo a implantação, ampliação, modernização, bem como a realização de benfeitorias, de equipagem de espaços, provisórios ou permanentes.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela não apresentação de emendas de remanejamento e de texto, e apresentação das seguintes propostas de emendas de apropriação, conforme o anexo quadro de detalhamento:

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

a) No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Emenda nº 1, no valor de R\$ 15.000.000, para a ação “2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça”, com indicação dos Senadores Mara Gabrilli e Nelsinho Trad (emendas 1 e 13);

b) No Ministério da Cidadania, a Emenda nº 2, no valor de R\$ 25.000.000, para a ação “219F - Ações de Proteção Social Especial”, com indicações dos Senadores Mara Gabrilli, Eliziane Gama, Paulo Paim e Nelsinho Trad (emendas 2, 4, 7 e 11) e do Deputado Federal Túlio Gadelha (emenda 15 e 22).

c) No âmbito do Ministério da Defesa, a emenda nº 21, no valor de R\$ 150.000.000, para a ação “219C - Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras” com indicações da Senadora Eliziane Gama (emenda 6) e do Deputado Federal Túlio Gadelha (emenda 18 e 21).

d) No Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a emenda nº 9, no valor de R\$ 340.000.000, para a ação “21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos”, com indicações dos Senadores Eliziane Gama, Paulo Paim, Nelsinho Trad (emendas 5, 9 e 10) e do Deputado Federal Túlio Gadelha (emenda 16 e 19).

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões ora tomadas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Senadora Mara Gabrilli
Relatora